



**PROTOCOLO Nº 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e o senhor Mauro de Oliveira e sua esposa Maria da Conceição Campos de Oliveira.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, CEP: 18255-000, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.145/0001-06, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o senhor Mauro de Oliveira e sua esposa Maria da Conceição Campos de Oliveira, residentes e domiciliados à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 421, Centro, Cep: 18255-000, Quadra/SP, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 10/2017, dispensa de licitação, mediante sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior que a modificou, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da Locação de imóvel, situado à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 454, Centro, Cep: 18255-000, nesta cidade de Quadra/SP, destinado a abrigar as instalações do Fundo Social de Solidariedade de Quadra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

De comum acordo entre Locatária e Locador, ajustam a renovação do contrato de locação, estabelecendo novo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início no dia 1º de janeiro de 2018 e término previsto para a data de 31/12/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.573,75 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.885,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 596, de 24 de novembro de 2017, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.	02.08 – Sec. De Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.	

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas ou modificadas, em conjunto com as normas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A administração providenciará a publicação do presente instrumento, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



E, por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

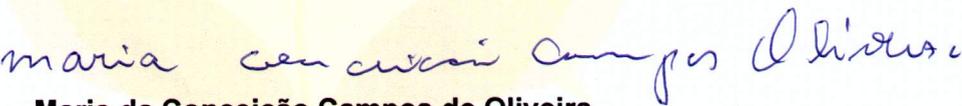
Quadra/SP, 02 de janeiro de 2018.

LOCATÁRIA:


PREFEITURA DE QUADRA
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

LOCADORES:

Mauro de Oliveira



Maria da Conceição Campos de Oliveira

Testemunhas:

Assinatura: 
RG nº 49348592-8

Assinatura: 
RG nº 26.448.156-2